



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 366, de 24 de dezembro de 1992.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.

O Povo de Matias Barbosa, por seus representantes na Câmara Municipal DECRETA e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Após o atendimento da demanda existente para o ensino fundamental tudos na periferia da Cidade e Zona Rural, o Sistema Municipal de Ensino manterá do modo a Educação Pré-Escolar.

Parágrafo Único - O atendimento será para crianças de 4 a 6 anos, visando:

- a) Formação de hábitos
- b) Desenvolvimento psicomotor

I - Criação do E.M. Pré Escolar "Chapeuzinho Vermelho", localiz
à Av. Dr. Antônio José do Couto, s/n - M. Alegre;

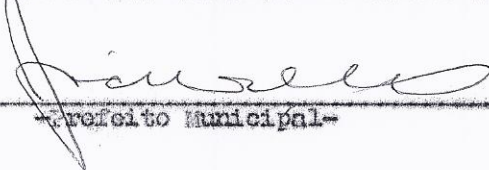
E.M. Pré-Escolar Arco Isis

Rua Dr. Osvaldo Cruz s/n - N.S. da Penha.

Art. 2º - A criação desta modalidade são determinadas pela Constituição Fede Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 24 de dezembro de 1992.


-Prefeito Municipal-


-Secretário-